



EMERJ - ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO RJ
EMERJ - DIRETORIA-GERAL DA ESCOLA DA MAGISTRATURA
EMERJ - SECRETARIA-GERAL
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objetivo do Estudo Técnico Preliminar é demonstrar o problema encontrado pela Administração e que se pretende resolvido, a real necessidade por ele gerada e o que se pretende com uma eventual contratação, na forma da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, e do art. 11 da Lei nº 14.133/2021. Dentre as unidades que compõem a estrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (TJRJ), esta demandante, a EMERJ, criada pela Lei 1.395, de 8 de dezembro de 1988, tem como missão formar, aperfeiçoar magistrados e especializar profissionais que atuam na área do Direito, qualificando-os como agentes transformadores da sociedade.

A EMERJ, de forma contínua, há mais de 35 anos, vem consolidando e aprimorando os cursos previstos na Lei Orgânica da Magistratura Nacional (LC nº 35/1979), na Constituição Federal (art. 93, II, c e IV) de Preparação, Formação e Aperfeiçoamento para Magistrados – alinhado à política da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM) -, além da especialização de profissionais do Direito, com permanente empenho na implementação de novos projetos, metodologias ativas de ensino e enfoques atuais do estudo do Direito. Ao lado disso, a Escola está em processo de Credenciamento de Escola de Governo junto ao Ministério da Educação (MEC), buscando autorização para oferecer ao público em geral cursos de pós-graduação lato sensu na modalidade à distância – EaD. Conforme as diretrizes do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, a escola obteve nota máxima na vistoria obrigatória realizada pelo órgão federal. A EMERJ é certificada no Sistema de Gestão da Qualidade da norma ABNT NBR ISO 9001:2015. Manter esse padrão de reconhecimento internacional de Sistema da Qualidade é um desafio para o gestor público, assumindo o compromisso de aperfeiçoar seus processos de trabalho de forma contínua, contando com o esforço de todos os seus servidores e colaboradores quanto à prestação de serviços cada vez melhores, e visando assegurar aos alunos a certeza de que existe um sistema de controle para cada etapa dos serviços prestados nos seus macroprocessos, quais sejam:

- Formar e aperfeiçoar magistrados;
- Atualizar e especializar profissionais de Direito;
- Administrar recursos e logística; e
- efetivar a Administração Superior.

Na busca pelo cumprimento de sua missão, a EMERJ oferece cursos de aperfeiçoamento direcionados a magistrados para a promoção na carreira; cursos de vitaliciamento; cursos de formação inicial para os juízes recém-concursados; cursos de extensão; cursos de pós-graduação lato sensu com carga horária de 360 horas; o Curso de Especialização em Direito Público e Privado (curso regular), com carga horária de 1800 horas; e o curso preparatório (Pré-EMERJ), para estudantes de Direito que desejam se preparar para o ingresso no curso regular da escola. A escola também produz conteúdo jurídico especializado, editando as revistas Direito em Movimento, Revista da EMERJ e a Revista Magistratus. Conforme publicado no último RIGER (2024) (<https://www.tjrj.jus.br/documents/d/guest/riger-emerj1-sem2024>), a Escola conta com 1.521 alunos, distribuídos entre 10 cursos de extensão, 03 cursos de pós-graduação lato sensu e nas turmas diurnas e noturnas do Curso de Especialização em Direito Público e Privado. Além dos cursos de extensão, das turmas de pós-graduação e do curso regular, a EMERJ oferece também cursos de aperfeiçoamento para a promoção na carreira para magistrados. Durante o ano de 2024, foram oferecidos nove cursos de aperfeiçoamento na modalidade presencial e seis na modalidade EaD, com a participação de 197 magistrados. Com relação aos cursos de Extensão, foram gravados 99 vídeos, com 431 alunos espectadores.

O Ato Regimental nº 02/2025, afirma que:

Art. 1º. São fins da Escola:

- I - desenvolver e consolidar os conhecimentos necessários para o exercício da magistratura estadual;
- II - participar da formação e do aperfeiçoamento da magistratura local;
- III - atualizar e pós-graduar bacharéis em Direito;
- IV - desenvolver e aprimorar metodologias de investigação e pesquisa jurídica;
- V- estimular a produção científica

1.2 Da identificação do problema

Considerando, portanto, as normas que criam e estabelecem as diretrizes das escolas oficiais de aperfeiçoamento de magistrados; e considerando as normas do Ministério da Educação para a implantação e funcionamento de cursos de pós-graduação, apresenta-se como PROBLEMA o estabelecimento de uma estrutura física e administrativa e um corpo docente capazes de garantir a efetivação da missão da escola. Neste momento, a Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro já está fisicamente estabelecida, fazendo parte do Poder Judiciário do Estado, como já mencionado. A EMERJ também já possui uma estrutura administrativa, atualmente regulamentada pela Resolução do Órgão Especial nº 03/2025. Cabe, portanto, tratar dos processos de internacionalização das atividades acadêmicas da escola, com a finalidade de dar prosseguimento a sua missão.

Um dos mecanismos utilizados pela escola para a internacionalização foi a adesão ao *International Organization for Judicial Training* – IOJT, afirmado com o pagamento da anuidade mais recente por meio do processo administrativo nº **2026-06154826**.

Criada em 2002, a mencionada organização congrega escolas judiciais, centros de formação de magistrados e instituições correlatas de diversos países, promovendo cooperação técnica, intercâmbio de boas práticas e desenvolvimento de metodologias voltadas à capacitação judicial. Entre suas principais atividades estão a realização de conferências globais e regionais, programas de formação e espaços de discussão destinados a magistrados, formadores e demais profissionais envolvidos com a educação judicial.

A presente demanda refere-se especificamente ao pagamento das inscrições para participação de dois representantes da EMERJ em evento anual promovido pela IOJT. A demanda justifica-se pela relevância institucional e acadêmica da atividade, especialmente por sua vinculação direta às finalidades de formação, aperfeiçoamento e intercâmbio de conhecimentos no âmbito da educação judicial.

A participação da EMERJ no evento permitirá o contato direto com experiências e práticas adotadas por instituições congêneres de diferentes países, possibilitando a atualização de conhecimentos relacionados à formação judicial, ao desenvolvimento de currículos, à capacitação do corpo docente e à adoção de metodologias de ensino aplicadas à magistratura, com potencial de incorporação e disseminação das boas práticas identificadas nas atividades acadêmicas desenvolvidas pela Escola.

Além do aspecto formativo, a presença de representantes da EMERJ mostra-se relevante para o fortalecimento da inserção internacional da Escola, proporcionando sua participação efetiva nos debates e atividades promovidos pela IOJT, bem como a aproximação com escolas judiciais e instituições estrangeiras, favorecendo o desenvolvimento de redes de cooperação e futuras iniciativas acadêmicas e institucionais.

Como já mencionado, anuidade institucional da IOJT, necessária à manutenção da EMERJ na condição de membro da organização, foi objeto de contratação e pagamento em procedimento administrativo próprio, não se confundindo com a presente demanda. A contratação ora pretendida refere-se exclusivamente ao pagamento das inscrições necessárias à participação dos dois representantes da EMERJ em evento promovido pela organização, constituindo despesa autônoma e vinculada à efetiva participação nas atividades programadas.

A 2ª Conferência Internacional sobre Formação Judiciária, é promovida pela Escola Nacional da

magistratura e ocorrerá entre os dias 8 e 12 de novembro de 2026 em Bordeaux (França), e constitui o principal fórum bienal da IOJT, reunindo representantes de 139 institutos de formação judicial de 78 países. Aquele evento abordará temas como inteligência artificial na prática judiciária, criminalidade transnacional, ética judicial e fortalecimento do Estado de Direito — temas de relevância direta para a formação e aperfeiçoamento da magistratura brasileira.

A conferência articular-se-á em torno de sessões plenárias para reflexões estratégicas globais e oficinas temáticas que permitirão a troca de técnicas mais profundas.

A participação da EMERJ no evento permitirá o fortalecimento da inserção internacional da Escola, proporcionando sua participação efetiva nos debates e atividades promovidos pela IOJT, bem como a aproximação com escolas judiciais e instituições estrangeiras, favorecendo o desenvolvimento de redes de cooperação e futuras iniciativas acadêmicas e institucionais.

II – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

A presente contratação possui previsão no Plano Anual de Contratações – PAC 2026, através do DFD 82/2026.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto deverá atender às seguintes especificações:

- a) efetivação das inscrições dos dois representantes da EMERJ no evento promovido pela IOJT;
- b) garantia de acesso integral às atividades programadas do evento (conferências, painéis, sessões de trabalho e demais atividades correlatas);
- c) emissão do documento comprobatório correspondente, quando aplicável, incluindo *invoice*, confirmação de inscrição, recibo ou outro documento equivalente expedido pela entidade organizadora.

A contratação deverá assegurar aos representantes da EMERJ o pleno exercício dos direitos inerentes à condição de participantes inscritos, com emissão de certificado ao final do evento, conforme regras e regulamentos próprios do evento e da organização internacional.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A futura contratação visa ao seguinte objeto:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Pagamento de inscrição para participação de representante da EMERJ em evento promovido pela <i>International Organization for Judicial Training</i> – IOJT	UN	02

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, no presente caso, possui características peculiares, uma vez que o objeto não consiste na aquisição de bem ou contratação de serviço disponível em regime concorrencial.

Trata-se de pagamento de inscrições para a 2ª Conferência Internacional sobre Formação Judiciária, evento promovido por entidade internacional específica – a *International Organization for Judicial Training* – IOJT –, cujos valores são fixados unilateralmente pela organização e não se encontram disponíveis por meio de outros fornecedores.

Nessas hipóteses, não há pluralidade de fornecedores aptos a ofertar objeto equivalente, tampouco viabilidade de competição mercadológica, porquanto somente a própria entidade detém legitimidade para estabelecer os valores e condições necessários à manutenção da filiação institucional.

Dessa forma, o levantamento de mercado evidencia a inexistência de solução substitutiva equivalente que preserve a vinculação da EMERJ à organização internacional, caracterizando cenário de inviabilidade de competição.

Ainda assim, necessário destacar que o sítio do evento (<https://my.weezevent.com/IOJT-Bordeaux-2026-ENM>) identifica as formas de participação, com diferentes benefícios agregados (livre tradução):

Participante – ingresso de última hora: Valor: € 1.100,00

Esta modalidade garante direito ao credenciamento, admissão a todas as sessões (plenárias e oficinas), kit de boas-vindas e amenidades; acesso à versão eletrônica de todos os documentos e materiais da conferência. Além disso, o ingresso também inclui a participação no coquetel de boas-vindas, no jantar de gala, a três coquetéis-almoço e aos coffee-breaks diários durante toda a duração do evento.

Acompanhante. Valor € 110,00

Direcionado a acompanhantes de participantes. Compreende somente acesso à conferência. Inclui o credenciamento com acompanhante e a possibilidade de participar de todas as sessões (plenárias e oficinas).

Nessa modalidade, a participação pode, opcionalmente, incluir as refeições e jantar de gala (€ 347,00).

Considerando, no entanto a necessidade de garantir a plena e isonômica atuação institucional no evento internacional, assegurando o direito a voto, participação ativa e intervenções nas sessões, prerrogativas inerentes ao status de participante, que podem não ser conferidas à modalidade de acompanhante, justifica-se a **contratação de inscrições na modalidade "Participante"** para os representantes da EMERJ.

A escolha fundamenta-se na natureza institucional da missão, que exige o acesso integral a todas as atividades científicas, materiais e espaços de deliberação. Enquanto a modalidade de acompanhante restringe-se a uma participação passiva e sem os direitos inerentes à representação oficial, o ingresso de participante assegura o credenciamento completo, o acesso à documentação eletrônica e a integração às redes de contato estratégicas viabilizadas pelos eventos sociais e acadêmicos.

Ademais, mesmo considerando a opção de adicionar pacotes de refeições à modalidade mais econômica, a opção pela inscrição integral como "Participante" atende com rigor aos requisitos de transparência, regularidade e segurança jurídica necessários para a representação da Escola, evitando limitações regulamentares que possam comprometer os objetivos da capacitação e da atuação institucional no exterior.

VI - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021, o valor estimado da contratação deverá refletir os valores oficialmente estabelecidos pela International Organization for Judicial Training – IOJT para pagamento da inscrição do evento de 2026.

Com base na tabela vigente da IOJT para o ano de 2026, estima-se o valor de cada inscrição em € 1.100,00 (mil e cem euros), que deverá ser convertido na taxa de câmbio atualizada na data de pagamento.

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução identificada consiste no **pagamento das inscrições de dois representantes da EMERJ** para participação na 2ème Conférence internationale sur la formation judiciaire - Bordeaux 2026, promovido pela *International Organization for Judicial Training – IOJT*, garantindo o acesso efetivo dos representantes da Escola às atividades acadêmicas, institucionais e de cooperação internacional programadas, consistindo no seguinte (livre tradução de resumo da programação anexada):

Domingo, 8 de novembro:

Recepção e credenciamento.

Segunda-feira, 9 de novembro:

Sessão plenária de abertura.

Plenária: A revolução da inteligência artificial: desafios estratégicos para as escolas de formação judiciária.

Oficinas simultâneas: Perspectivas cruzadas sobre a IA na plateia; o juiz e a máquina: admissibilidade e apreciação das provas; A prática judiciária na era da IA: tendências emergentes e adaptações.

Engenharia de prompt: integrar a IA aos programas de forma criteriosa; Marcos éticos: preparando juízes para o uso responsável da IA; Formação de formadores: modernizando as ferramentas pedagógicas com IA.

Terça-feira, 10 de novembro:

Plenária: lutar contra a criminalidade transnacional e complexa: o papel das escolas de formação judiciária.

Oficinas simultâneas: Formas juízes em matéria de lutar contra a criminalidade transnacional e complexa.

Seguindo o Rastro do Dinheiro: Formação Judicial em Investigações Financeiras; Crime Transnacional: Novas Ameaças e Crimes Emergentes; Crime Econômico e Financeiro: formação Técnica para um desafio maior.

Quarta-feira, 11 de novembro:

Plenária: Proteger os juízes, preservar a justiça: a pedra angular do Estado de Direito;

Oficinas simultâneas: A deontologia jurídica: o fundamento do Estado de Direito; Ética Judicial sob uma Perspectiva Comparativa; Padrões Éticos Internacionais para IA na Tomada de Decisões Judiciais.

Além das plenárias e oficinas, o programa também prevê eventos com possibilidade de integração do público, para a troca de experiências e de impressões entre os participantes.

A participação no evento permitirá:

- a) Contato direto com experiências e práticas adotadas por instituições congêneres de diferentes países;
- b) Atualização de conhecimentos relacionados à formação judicial, ao desenvolvimento de currículos e à adoção de metodologias de ensino aplicadas à magistratura;
- c) Fortalecimento da inserção internacional da EMERJ e desenvolvimento de redes de cooperação;
- d) Incorporação e disseminação das boas práticas identificadas nas atividades acadêmicas desenvolvidas pela Escola.

A solução mostra-se adequada e suficiente para atender à necessidade institucional identificada, inexistindo alternativa apta a produzir resultado equivalente.

VIII - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto desta contratação, por sua essência, é indivisível, exigindo que sua aquisição seja feita de forma completa e por um único fornecedor. A divisão do objeto, neste caso, não seria apenas tecnicamente inviável, mas também geraria custos adicionais significativos e comprometeria a qualidade do resultado final.

A inviabilidade do parcelamento pode ser justificada por três razões principais. Primeiramente, a inviabilidade técnica é evidente quando o objeto da contratação é um serviço ou produto cujos componentes estão intrinsecamente interligados. A quebra dessa unidade poderia levar a falhas de compatibilidade, perdas de desempenho e dificuldades na gestão de garantias. A contratação de um único fornecedor, por outro lado, garante a compatibilidade e a responsabilidade integral pela funcionalidade do objeto.

Em segundo lugar, a divisão do objeto pode causar um prejuízo econômico considerável. A economia de escala, obtida ao se contratar um único fornecedor para a totalidade do objeto, seria perdida. Custos de logística, embalagem, gestão de múltiplos contratos e taxas administrativas se multiplicariam, tornando a contratação mais cara e menos eficiente. O preço total de um item único é, em geral, mais vantajoso do que a soma dos preços de suas partes isoladas.

Por fim, a contratação de múltiplos fornecedores para partes de um objeto indivisível geraria incerteza quanto à responsabilidade. Identificar quem é o responsável por um defeito, falha ou atraso se tornaria uma tarefa complexa e burocrática, prejudicando a eficiência na resolução de contratemplos. Com um único fornecedor, a responsabilidade é clara e a gestão do contrato é simplificada, garantindo maior segurança para a administração pública.

Não se aplica, portanto, o parcelamento da solução.

Por sua própria natureza, o objeto não admite divisão técnica, econômica ou operacional, sendo inviável qualquer fracionamento da contratação.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, busca-se:

- a) garantir a participação efetiva de dois representantes da EMERJ na 2ª Conferência Internacional sobre Formação Judiciária, evento promovido pela IOJT;
- b) fortalecer a inserção internacional da Escola e ampliar redes de cooperação acadêmica e institucional;
- c) possibilitar acesso a debates, fóruns e oficinas relacionados à formação judicial internacional;
- d) fomentar o intercâmbio de boas práticas e experiências em educação judicial;
- e) contribuir para o aprimoramento institucional e acadêmico da formação de magistrados e operadores do Direito;
- f) proporcionar a atualização de conhecimentos relacionados ao desenvolvimento de currículos, à capacitação do corpo docente e à adoção de metodologias de ensino aplicadas à magistratura.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATOS

Para viabilizar a contratação, necessário que a Administração indique as autoridades e/ou servidores que representarão a escola no evento.

XI - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Registra-se como contratação correlata, porém autônoma, o pagamento da anuidade institucional da IOJT, referente à manutenção da condição de membro da EMERJ junto à organização internacional, objeto de procedimento administrativo próprio. A presente demanda não se confunde com aquela, referindo-se exclusivamente ao pagamento de inscrições para participação em evento específico.

Também é necessário, por meio de processo próprio, viabilizar a o transporte aéreo, diárias e estadias dos participantes. Ressalte-se que a EMERJ tem em vigor um contrato de prestação de serviços de agenciamento de viagens, que pode atender a esta finalidade.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação pretendida não possui impactos ambientais diretos, uma vez que não envolve aquisição de bens físicos, consumo de insumos ou execução material de serviços.

Sempre que possível, a tramitação documental e comprovação da contratação deverão ocorrer por meios eletrônicos, em observância às boas práticas de sustentabilidade administrativa.

XIII - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO

Em observância ao disposto no § 2º do art. 18 da Lei 14.133/2021, conclui-se:

☒ **SER adequada a contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

☐ **NÃO SER adequada a contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

Unidade Organizacional Requisitante:
GBEMERJ – Gabinete do Diretor-Geral da EMERJ
Gestor do contrato: (nome e matrícula)
André Luiz Teixeira dos Santos n.º 01/29358
Substituto do Gestor do contrato
Francisco Marcos Motta Budal, Analista Judiciário com Especialidade em Execução de Mandados, matrícula n.º 19713
Fiscal do contrato
Adriana Saad Rebordão. Matrícula n.º 01/25983
Substituto do Fiscal do Contrato
Adeliza Vasconcelos Trindade Murta – 01/14953
Integrantes da Unidade Requisitante (se houver)
Integrantes da Unidade Técnica (se houver)



Documento assinado eletronicamente por **ULISSES DA SILVA GOMES, ANALISTA JUDICIARIO**, em 14/09/2026, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ TEIXEIRA DOS SANTOS, Chefe de Gabinete**, em 14/09/2026, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **14579943** e o código CRC **AA53B7FB**.

2026-06267002

14579943v10